



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001C/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001C/2024**, processo administrativo nº **014/000419/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos Controlados para uso em toda rede, nas condições deste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R SERRA NEGRA – 78 - GALPAO02 - PRAIA DO MORRO – GUARAPARI - ES
CEP: 29.216-560
TEL: (27) 3261-1877
EMAIL: ESPIRITOSANTOHOSPITALARES@GMAIL.COM
CNPJ: 28.911.309/0001-52

- **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	PROPOFOL - 10mg/ml - amp 20ml	AMPOLA	147.288	GUANGDONG	4,50	R\$ 662.796,00
VALOR TOTAL						R\$ 662.796,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso* III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** e a proposta da empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 08 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CELIA SERRANO DA
SILVA:3925150021
5

Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.09
14:01:49 -03'00'

**ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
Representante Legal

ERIVELTO SILVA
DAL
COL:07093859780

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA DAL
COL:07093859780
ND: CNRP, CNRP/Brasil, OU=27872080800110, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=RFB, ou=CPFA1, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia,
CN=ERIVELTO SILVA DAL, COL:07093859780
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 08:00:09-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001C/2024

Ao sexto dia do mês de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da Secretaria Municipal de Governo, Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado por Celia Serrano da Silva, resolve **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001C/2024**, licitado conforme processo nº 014/000419/2023 sob modalidade de **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, cujo o objeto é Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA USO DE TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi firmada com a empresa: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, de acordo com o que se segue:

1. Do objeto

O presente termo visa **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001C/2023**, com o conseqüente cancelamento do registro do saldo remanescente de todos os itens constantes da respectiva Ata.

2. Motivação

2.1 No caso em tela, observa-se que foi acostado às fls. 1.822. A empresa, **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vem por meio desta apresentar as seguintes considerações e ao final requerer. Referente ao medicamento **PROPOFOL 10MG/ML**, inserido no empenho supracitado após a homologação do pregão eletrônico 037/2023, o medicamento e o um item importado por nossa empresa e devido a validade do produto estar próximo do seu vencimento (05/2024) não conseguimos atender ao empenho com nosso estoque, também não temos previsão para que seja importado mais algum lote do medicamento.

2.2 Desta forma, por não conseguimos atender a entrega do medicamento, solicitamos o cancelamento do empenho nº 710 e que a **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** seja liberada da obrigação de fornecer o produto, sem a aplicação de sanções administrativas.

2.3 Encaminhado os autos para Procuradoria Geral do Município, esta, em seu **PARECER Nº 206/2024 /SUBTC/PGM**, não vislumbra óbice jurídico quanto à possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preço em questão, conforme fls.1.825 a 1829.

3. Da fundamentação

Para que o cancelamento seja levado a Termo, a administração passa a aplicar os

regulamentos *in verbis*'.

3.1 O Cancelamento do Registro de Preços encontra-se consubstanciado no Decreto Municipal n ° 7.591/2020 em seu artigo 22, a saber:

Art. 22. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

Duque de Caxias, 06 de maio de 2024.

CELIA SERRANO
DA
SILVA:3925150021
5

Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.05.06
15:58:37 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretária Municipal de Governo